



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 E LEI MUNICIPAL Nº 1369 DE 2012

O Município de Candiota, por intermédio do Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e Lei Municipal nº 1369 e 2012 conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DIA	08/11/2019
HORA	Às 10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões Secretaria de Administração e Finanças
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 11h56 e das 13 h às 15h36min E-mail: licitacoes.candiota@gmail.com Home page: www.candiota.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO visando atender às necessidades do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. 1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12(doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

2.2- Nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Candiota não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas na Lei Municipal 1369 de 2012, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

3.2- Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e Lei Municipal 1369 de 2012. Que embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.2- Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3- Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública.

3.2.4- Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União e Estado;

3.2.5- Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6- Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4- DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1- A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.

4.2- O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

4.3- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;

4.5- Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- f) O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- g) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5- DA PARTICIPAÇÃO

5.1- As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similares. A empresa que não mandar representante, automaticamente está impossibilitada de participar dos lances.

5.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.3- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope "A") e DOCUMENTAÇÃO (Envelope "B"), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
ENVELOPE "A" – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

5.5- O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.6- O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

6.2- A proposta deverá conter:

- a) Preço unitário e total do item, com valores expressos em reais, com 03 (três) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, tributos e outros.

- b) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
- c) Deverá ser especificados na proposta a marca do produto cotado nesta licitação;
- d) Prazo de validade;

6.3- A proposta deverá obedecer os seguintes critérios:

6.4- O prazo de entrega do(s) produto(s) ofertado(s) não poderá ser superior a 07(sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);

6.5- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, frete, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta Licitação.

6.6- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7- Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- O julgamento da Proposta será por item. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).

7.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.3- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.7- É vedada a oferta de lance com empate.

7.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

7.10- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.13- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.14- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
- b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
- d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

7.15- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

8.2- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE "B" e serão os seguintes:

8.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

h) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.3- Habilitação Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União e regularidade perante a Seguridade Social (INSS), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso.

e. Prova de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

8.2.4- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

C.1- No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

C.2- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

8.4- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

8.5- As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.

NOTA IMPORTANTE

a) Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

b) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

c) Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

10- DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1- entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura de Candiota, localizado na Rua Vinte, s/n, Vila Operária, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em até 07(sete) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.

11.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3- Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

12- DO AMPARO FINANCEIRO

12.1- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento vigente.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão efetuados A VISTA, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos produtos com a descrição editalícia, e o recebimento dos medicamentos.

13.2- A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com a cópia do Empenho recebido, a fim de que se possa efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

14- DAS SANÇÕES

14.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato;
- f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

14.2- A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

14.3- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.3- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.4- Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.

15.5- Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15.6- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.7- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Finanças, Serviço de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio localizado na rua Ulisses Guimarães, 250, no horário de atendimento das 8 horas às 14h36min.

15.7- Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I - Descrição dos materiais e quantidades;
- Anexo II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
- Anexo III - Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo V - Minuta de Autorização de Fornecimento (AF)

Para maiores informações:

- a) Informações Editais: Fone (053) 3245-7299 Serviço de Compras e (053)3245-8020.
- b) O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Serviço de Compras, localizado na Rua Ulisses Guimarães, 250, durante o expediente normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

- c) Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8 horas às 11h56min e das 13 horas às 15h36min, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: ***licitacoes.candiota@gmail.com***
- d) A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2351/2007, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Candiota, 25 de outubro de 2019.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**ANEXO I
DESCRIÇÃO MATERIAL**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	50	M³	BRITA Nº 0 – DE 4,8 MM A 9,5 MM
2	80	M³	BRITA Nº 1 – DE 9,5 MM A 19 MM
3	50	SACOS	CAL HIDRATADO
4	100	SACOS	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR INCLUSO
5	500	SACOS	CIMENTO 50 KG
6	80	BARRAS	FERRO PARA CONSTRUÇÃO Ø 1/4"
7	80	BARRAS	FERRO PARA CONSTRUÇÃO Ø 3/8"
8	80	BARRAS	FERRO PARA CONSTRUÇÃO Ø 4/2"
9	80	BARRAS	FERRO PARA CONSTRUÇÃO Ø 5/16"
10	35	FARDOS	FORRO EM PINUS COM 3 M
11	30	UNID.	LONGARINA EM CEDRO, MEDIDAS: 15 CM LARGURA X 1" X 5,40 COMP.
12	30	UNID.	MADEIRITE 10 MM – 1,10 X 2,20 M -RESINADO
13	30	UNID.	MADEIRITE 5 MM – 1,10 X 2,20 M -RESINADO
14	30	UNID.	MALHA POP 3,5 MM MÉDIA – 15X15 COMP. 2 X 3
15	30	UNID.	MALHA POP 4,2 MM REFORÇADA – 15 X 15 COMP. 2 X 3
16	20	KG	PREGO AÇO 12 X 12
17	20	KG	PREGO AÇO 16 X 24
18	30	KG	PREGO AÇO 17 X 27
19	30	KG	PREGO AÇO 19 X 30
20	30	KG	PREGO AÇO 25 X 72
21	50	UNID.	SARRAFO EM CEDRO, MEDIDAS: 2,5 X 5 X 5,40 COMP.
22	50	UNID.	SARRAFO EM CEDRO, MEDIDAS: 5,7 X 7 X 5,40 COMP.
23	50	UNID.	TÁBUA EM EUCALIPTO, MEDIDAS: 30 CM LARGURA X 1" X 5,40 COMP.
24	20000	UNID.	TIJOLO MACIÇO
25	10000	UNID.	TIJOLO 6 FUROS
26	1000	UNID.	TIJOLO 6 FUROS (METADE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Pregão Presencial/2019

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Candiota, dede 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PMC/PP/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2019.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref: Pregão Presencial/2019

**AO PREGOEIRO
PROPOSTA COMERCIAL**

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____ através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

*Modelo de proposta

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados A VISTA, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos produtos com a descrição editalícia, após o recebimento dos medicamentos.

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Vila Operária – Rua 20, s/n-Candiota/RS.

Prazo de entrega: em até 07(sete) dias consecutivos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a entregar os produtos de acordo com o prazo determinado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Candiota,..... de de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ANEXO V

**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
n.º/2019**

**EMPRESA
FONE/FAX**

Autorizamos a empresa _____, a fornecer os materiais de acordo com a especificação e preço abaixo relacionado, conforme as condições constantes do PP/2019.

1. PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Candiota pagará a _____, pela aquisição o fornecimento dos materiais de construção a seguir discriminado, e atestado o recebimento pelo Almojarifado, o preço total de R\$ _____ (_____), somatório do preço total do item, conforme PP/2019.

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO GLOBAL R\$						

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

O produto objeto do fornecimento, deverá ser entregue no prazo máximo de 07(sete) dias consecutivos, contados a partir do recebimento desta Autorização, no Almojarifado da Prefeitura - Secretaria de Obras e Serviços Públicos – rua 20, s/n.º Vila Operária – Candiota/RS.

Candiota,dede 2019.

**Adriano Castro dos Santos
PREFEITO**